### **ANEXO III - BRASILEIRO**



### SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

## FICHA DE INSCRIÇÃO – NÚCLEO DE GESTÃO INTEGRADA ICMBIO PORTO VELHO - EDITAL Nº 01/2023

INSCRIÇÃO PARA: Parque Naciona	ıl Mapinguari	
NÍVEL:		
□Nível 1 - Brigadista □Nível 2 -	– Chefe de Esquadrão	
<b>SETOR:</b> Parque Nacional Mapinguari		
Atenção: Conforme previsto no item 1. uma das vagas existentes.	2 do Edital, a inscrição de	ve ser feita para apenas
<b>Localidade</b> : Base Campos Norte, local na zona rural do município de Canutam	-	e Nacional Mapinguari,
3. IDENTIFICAÇÃO DO CANI	DIDATO	
Nome:		Sexo: M F
Cidade/ Município de Nascimento:		UF:
Data de Nascimento://		
Escolaridade:		
	fabetizado sem cursos gulares	Ensino fundamental incompleto
Ensino fundamental En	sino médio incompleto	Ensino médio completo
Superior incompleto Su	perior completo	

Endereço	:
Bairro_	Cidade/Município
UF	
CPF N°_	
	Órgão Expedidor
Tipagem	Sanguínea e Fator RH:
AB -	$\square_{AB} + \square_{B} - \square_{B} + \square_{O} - \square_{O} + \square_{A} - \square_{A} +$
Carteira?	Nacional de Habilitação (CNH) ( <u>obrigatório apenas</u> para candidatos à Nível II
	de Registro:
Categori	a:Validade:/
• E	XPERIÊNCIAS DE TRABALHO
Caso seja	de seu interesse:
a. Inform	e quais trabalhos você realizou nos últimos anos, que mereçam ser destacados
	le quais os equipamentos e ferramentas agrícolas e florestais que você possui e em manusear:


# DECLARAÇÃO DE BONS ANTECEDENTES CRIMINAIS E IDONEIDADE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

Eu		,		
portador	do documento nº RG	n°, CPF n°		
		endereço eletrônico (e-mail)		
		, declaro, sob as		
penalidad	es da lei que:			
(viii)	conforme disposto na Lei nº 7.115	, de 29 (vinte e nove) de agosto de 1983,		
	possuo bons antecedentes criminais	3;		
(ix)	não possuo parente, até o terceiro grau*, nomeado para cargo comissionado			
	ou função de confiança no âmbito do ICMBio, bem como servidor efetivo			
	tenha participado do processo de se	leção para contratação temporária previsto		
	no art. 12 da Lei nº 7.957/1989;			
(x)	estou ciente da vedação de nepotis	smo no âmbito da Administração Pública		
	Federal, conforme Decreto n. 7.203 de 4 de junho de 2010 e que			
	consequência, não infrinjo nenhum	dos seus dispositivos;		
(xi) não sou servidor da Administração direta ou indireta da União, d				
	do Distrito Federal e dos Municíp	oios, nem empregado ou servidor de suas		
	subsidiárias e controladas, ressalva	das as hipóteses do inciso XVI do art. 37		
	da CRFB/88 e do §1º do art. 6º da I	Lei nº 8.745/93";		
(xii)	estou em dia com as obrigações mil	litares (sexo masculino) e eleitorais;		
(xiii)	não tenho firmado contrato tempora	ário com o ICMBio e IBAMA nos últimos		
	24 meses:			

(xiv) estou de acordo com os termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado

candidatando.

para a contratação de Brigadistas e Chefes de Esquadrão para o qual estou me

Outrossim, declaro que os documentos para a inscrição no Processo de Seleção para Contratação Temporária pelo Instituto Chico Mendes da Conservação da Biodiversidade, são autênticos e idôneos.

Por ser expressão da verdade, assino a presente DECLARAÇÃO, para os devidos fins de direito.

#### \*Código Civil:

- Art. 1.591. São parentes em linha reta as pessoas que estão umas para com as outras na relação de ascendentes e descendentes.
- Art. 1.592. São parentes em linha colateral ou transversal, até o quarto grau, as pessoas provenientes de um só tronco, sem descenderem uma da outra.
- Art. 1.593. O parentesco é natural ou civil, conforme resulte de consanguinidade ou outra origem.
- Art. 1.594. Contam-se, na linha reta, os graus de parentesco pelo número de gerações, e, na colateral, também pelo número delas, subindo de um dos parentes até ao ascendente comum, e descendo até encontrar o outro parente.
- Art. 1.595. Cada cônjuge ou companheiro é aliado aos parentes do outro pelo vínculo da afinidade.
- § 1º O parentesco por afinidade limita-se aos ascendentes, aos descendentes e aos irmãos do cônjuge ou companheiro.
- § 2º Na linha reta, a afinidade não se extingue com a dissolução do casamento ou da união estável.

### **ANEXO III - ESTRANGEIRO**



### SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

## FICHA DE INSCRIÇÃO – NÚCLEO DE GESTÃO INTEGRADA ICMBIO PORTO VELHO - EDITAL Nº 01/2023

INSCRIÇÃO PARA: Parqu	ue Nacional Mapinguari			
NÍVEL:				
Nível 1 - Brigadista	☐Nível 2 – Chefe de Esquadrã	ão		
SETOR: Parque Nacional N	Mapinguari			
Atenção: Conforme previsto	no item 1.2 do Edital, a inscriç	ção deve ser f	feita para	
apenas uma das vagas existe	entes.			
Mapinguari, na zona rural de	ase Campos Norte, localizada no o município de Canutama – AN		Parque Naciona	al
<b>4. IDENTIFICAÇÃO</b> Nome:	DO CANDIDATO	Sexo:	M	F
Cidade/ Município de Nasci	mento:		_UF:	-
Data de Nascimento:/_	/			
Escolaridade:				
☐ Analfabeto ☐ Ensino fundamental completo ☐ Superior incompleto	Alfabetizado sem cursos regulares Ensino médio incompleto  Superior completo	incompleto		

Endereço	D:	
Bairro		Cidade/Município
UF	_CEP	Telefone(s):
CPF N°_		
RG N°_	(	Órgão Expedidor
Tipagem	Sanguínea e Fator RH:	
$\square_{AB}$ -	$\square_{AB} + \square_{B} - \square_{B} +$	O - O + O + O + O + O + O + O + O + O +
Carteira l	Nacional de Habilitação (CNI	H)
Número	de Registro:	
Categoria	a:Validade:/	
• E	XPERIÊNCIAS DE TRABA	ALHO
Caso seja	a de seu interesse:	
a. Inform	ne quais trabalhos você realizo	ou nos últimos anos, que mereçam ser destacados:
b. Inform	ne quais os equipamentos e fe	rramentas agrícolas e florestais que você possui
habilidad	le em manusear:	

# DECLARAÇÃO DE BONS ANTECEDENTES CRIMINAIS E IDONEIDADE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

Eu				
portador	do documento nº RG nº	, CPF nº		
	, endereço	eletrônico (e-mail)		
		, declaro, sob as		
penalidad	les da lei que:			
(viii)	conforme disposto na Lei nº 7.115, de 29	(vinte e nove) de agosto de 1983,		
possuo bons antecedentes criminais;				
(ix)	x) não possuo parente, até o terceiro grau*, nomeado para cargo comission			
	ou função de confiança no âmbito do ICMBio, bem como servidor efetivo que			
	ara contratação temporária previsto			
	no art. 12 da Lei nº 7.957/1989;			
(x)	estou ciente da vedação de nepotismo no	âmbito da Administração Pública		
	Federal, conforme Decreto n. 7.203 de	4 de junho de 2010 e que em		
	consequência, não infrinjo nenhum dos seu	s dispositivos;		
(xi)	não sou servidor da Administração direta o	ou indireta da União, dos Estados,		
	do Distrito Federal e dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas			
	subsidiárias e controladas, ressalvadas as h	nipóteses do inciso XVI do art. 37		
	da CRFB/88 e do §1º do art. 6º da Lei nº 8.	745/93";		
(xii)	estou em dia com as obrigações militares (s	sexo masculino) e eleitorais;		
(xiii)	não tenho firmado contrato temporário com	ı o ICMBio e IBAMA nos últimos		
	24 meses;			
(xiv)	estou de acordo com os termos do Edital o	de Processo Seletivo Simplificado		

para a contratação de Brigadistas e Chefes de Esquadrão para o qual estou me

candidatando.

Outrossim, declaro que os documentos para a inscrição no Processo de Seleção para Contratação Temporária pelo Instituto Chico Mendes da Conservação da Biodiversidade, são autênticos e idôneos.

Por ser expressão da verdade, assino a presente DECLARAÇÃO, para os devidos fins de direito.

#### \*Código Civil:

- Art. 1.591. São parentes em linha reta as pessoas que estão umas para com as outras na relação de ascendentes e descendentes.
- Art. 1.592. São parentes em linha colateral ou transversal, até o quarto grau, as pessoas provenientes de um só tronco, sem descenderem uma da outra.
- Art. 1.593. O parentesco é natural ou civil, conforme resulte de consanguinidade ou outra origem.
- Art. 1.594. Contam-se, na linha reta, os graus de parentesco pelo número de gerações, e, na colateral, também pelo número delas, subindo de um dos parentes até ao ascendente comum, e descendo até encontrar o outro parente.
- Art. 1.595. Cada cônjuge ou companheiro é aliado aos parentes do outro pelo vínculo da afinidade.
- § 1º O parentesco por afinidade limita-se aos ascendentes, aos descendentes e aos irmãos do cônjuge ou companheiro.
- § 2º Na linha reta, a afinidade não se extingue com a dissolução do casamento ou da união estável.